



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº883 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30 de novembro de 1 982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, em Crédito Suplementar no valor de CR\$ 20.500.000,00 (Vinte Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
4110.00 - Obras e Instalação	20.500.000,00
TOTAL	20.500.000,00

M

Publicado no Diário Oficial
n.º 271 do dia 23/02/83

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA

DECRETO Nº 333 DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 7º do Decrto
da Lei 31 de 30 de novembro de 1982,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado
de Trabalho e Promoção Social, um Crédito Suplementar no valor
de R\$ 20.500.000,00 (Vinte Milhões e Quinhentos Mil Cruzados),
observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e
Funcional Programáticas, conforme discriminação:

DESPESA:

18.00 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	20.500.000,00
18.01 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	20.500.000,00
4110.00 - Obras e Instalação	20.500.000,00
TOTAL	20.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
18.01.15.01.483.1.058			
Construção de Salas para oportunizar a ini- ciação profissional		20.500.000,00	20.500.000,00
TOTAL		20.500.000,00	20.500.000,00

Art. 2º - O valor do Crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do Convênio entre FUNABEM/SETRAPS, com base no inciso III do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL		
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2421.00.00 - TRANSFERÊNCIA EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS		20.500.000,00
TOTAL		20.500.000,00

Art. 3º - Fica alterada a programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31 de dezembro de 1982.

I TRIMESTRE	20.500.000,00
TOTAL	20.500.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -

12